



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA DE JULGAMENTO Nº 11128193 - SG-GSG-CG

SEI!TJPR Nº 0015886-26.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 11128193

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (Matéria Administrativa), realizada aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (14.10.2024). Na data supra, às 13h30min., na sala Desembargador "Clotário Portugal", sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **Luiz Fernando Tomasi Keppen**, Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, transmitida por meio da plataforma de compartilhamento de vídeos do YouTube, presentes os Eminentíssimos Senhores Desembargadores: **Carvílio da Silveira Filho, Marcus Vinícius de Lacerda Costa, Rogério Luís Nielsen Kanayama, Lauro Laertes de Oliveira, Antonio Renato Strapasson, Roberto Antonio Massaro** (substituindo o Des. Hamilton Mussi Corrêa), **Miguel Kfoury Neto, Hayton Lee Swain Filho, José Maurício Pinto de Almeida, Paulo Cezar Bellio, Jorge de Oliveira Vargas, Joeci Machado Camargo, Roberto Portugal Bacellar, Rogério Etzel, Fabian Schweitzer, Luciano Carrasco Falavinha Souza, Francisco Cardoso de Oliveira e Andrei de Oliveira Rech**. Presente apenas para julgamento de feito de sua relatoria o Eminentíssimo Senhor Desembargador **Espedito Reis do Amaral**. Ausentes, justificadamente, os Eminentíssimos Senhores Desembargadores **Ramon de Medeiros Nogueira** (substituindo o Des. Telmo Cherem), **Eugênio Achille Grandinetti, Luiz Carlos Gabardo, José Sebastião Fagundes Cunha e Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca**. Secretariada por mim, Bacharel José Luiz de Faria Macedo Filho, Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, havendo número legal, pedindo a proteção de Deus para os trabalhos e agradecendo a presença de todos, o eminente Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, gravada em mídia de áudio e vídeo. Dando início aos trabalhos, o Desembargador Presidente colocou em discussão as atas das sessões dos dias 23/09 e 07/10/2024, as quais foram aprovadas. Antes de passar aos itens da pauta, o Eminentíssimo Desembargador Presidente propôs voto de pesar em razão do falecimento, aos 101 anos, da Senhora Chloris Casagrande Justen, ocorrido em 08/10/2024, com encaminhamento de ofício à família. Na oportunidade prestou homenagens à Senhora Chloris: *"A querida professora Chloris foi uma figura ímpar para os paranaenses, dedicando sua vida à educação e à cultura. Foi casada com o saudoso Desembargador Marçal Justen, falecido em 1978, aos 60 anos, em pleno exercício da profissão, e sua filha, Choris Elaine Justen de Oliveira, que desempenha um trabalho fundamental para o resgate da história do Poder Judiciário, é casada com o Desembargador Ruy Fernando de Oliveira. Seus outros dois filhos: Marçal Justen Filho, jurista paranaense e expoente*

na área do Direito Público, bem como Liana Márcia Justen, pedagoga e consultora em Educação Ambiental, são exemplos de que a professora Chloris deixou um legado dentro e fora de casa, e que sua vida continuará a inspirar gerações futuras. Em nome da família Judiciária do Estado do Paraná, esse Órgão Especial expressa as mais sinceras condolências aos familiares e amigos. Que sua memória seja sempre lembrada com carinho e respeito". Passou-se, então à apreciação dos seguintes itens: Deferido pedido de inversão dos itens da pauta a pedido do Corregedor-Geral da Justiça, em razão de compromisso oficial, sendo julgados os itens relativos à movimentação na carreira, itens 7 e 8 da pauta. **1. REFERENDAR ATOS – Relator: Desembargador Presidente. –**

1.1. Decreto Judiciário nº 507/2024-D.M., que determinou o preenchimento dos 02 (dois) novos cargos de JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA COMARCA DE ENTRÂNCIA FINAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, criados pela Lei Estadual nº 22.139, de 10 de setembro de 2024. **Decisão:** Referendado. **1.2.** Portaria nº 14071/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador JOÃO ANTÔNIO DE MARCHI, membro da 14ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir quarenta (40) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 11/04/2004 a 10/04/2009, assegurados pelos Procedimentos Administrativos nºs 2023.00112582 e pelo 2024.00134574, a partir do dia 07 de outubro de 2024. Item II, que interrompeu, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 11 de outubro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os trinta e seis (36) dias restantes em época oportuna. **Decisão:** Referendada. **1.3.** Portaria nº 14072/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO, membro da 6ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2023, a partir de 23 de setembro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná. **Decisão:** Referendada. **1.4.** Portaria nº 14073/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO, membro da 6ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 25 de setembro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.5.** Portaria nº 14076/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador RUY ALVES HENRIQUES FILHO, membro da 5ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "II Congresso Sistema Brasileiro de Precedentes, em homenagem à Ministra Assusete Magalhães", no período de 21 a 23 de outubro de 2024, em Belo Horizonte/MG. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.6.** Portaria nº 14077/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador PAULO CEZAR BELLIO, membro da 16ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde no dia 13 de setembro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Paulo Cezar Bellio. **Decisão:** Referendada. **1.7.** Portaria nº 14078/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JOÃO ANTÔNIO DE MARCHI, membro da 14ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 11 de outubro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.8.** Portaria nº 14079/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI, integrante da 5ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos

particulares alusivos a 2024, a partir de 16 de dezembro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.9.** Portaria nº 14081/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador JOÃO ANTÔNIO DE MARCHI, membro da 14ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir trinta e seis (36) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 11/04/2004 a 10/04/2009, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 14071/2024-D.M., a partir do dia 14 de outubro de 2024. Item II, que interrompeu, por necessidade do serviço, a supracitada licença a partir do dia 17 de outubro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os trinta e três (33) dias restantes em época oportuna. **Decisão:** Referendada. **1.10.** Portaria nº 14288/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora LILIAN ROMERO, integrante da 6ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir quatro (04) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 25/06/2010 a 24/06/2015, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2024.00132818, a partir do dia 11 de dezembro de 2024. **Decisão:** Referendada. **1.11.** Portaria nº 14290/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ROGERIO ETZEL, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2022, no dia 04 de outubro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná. Averbou impedimento o Desembargador Etzel. **Decisão:** Referendada. **1.12.** Portaria nº 14291/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador ROGERIO ETZEL, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir quatro (04) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 05/04/2001 a 04/04/2006, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2024.00249300, a partir do dia 03 de outubro de 2024. Item II, que interrompeu, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 04 de outubro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os três (03) dias restantes em época oportuna. Averbou impedimento o Desembargador Rogério Etzel. **Decisão:** Referendada. **1.13.** Portaria nº 14292/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador ROGERIO ETZEL, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir cinco (05) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 05/04/2001 a 04/04/2006, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2024.00132390, a partir do dia 30 de setembro de 2024. Item II, que interrompeu, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 01 de outubro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quatro (04) dias restantes em época oportuna. Averbou impedimento o Desembargador Rogério Etzel. **Decisão:** Referendada. **1.14.** Portaria nº 14295/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA, membro da 10ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de setembro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.15.** Portaria nº 14298/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador ROBERTO PORTUGAL BACELLAR, membro da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para, na condição de membro do Comitê Gestor da Conciliação, participar da 1ª Reunião do referido Comitê, no dia 25/09/2024, na sede do Conselho Nacional de Justiça, em Brasília/DF. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a

revogação deste ato. Averbou impedimento o Desembargador Roberto Portugal Bacellar. **Decisão:** Referendada. **1.16.** Portaria nº 14674/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora ANA LÚCIA LOURENÇO, integrante da 20ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se de suas funções jurisdicionais para participar do "II Simpósio sobre Femicídios: Reflexões sobre Incidências e (In)visibilidades", no dia 25 de outubro de 2024, em Londrina/PR, com ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.17.** Portaria nº 14675/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora DENISE KRUGER PEREIRA, integrante da 18ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se cinco (05) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "XVI Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar (FONAVID)", a partir de 02 de dezembro de 2024, em Salvador/BA. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.18.** Portaria nº 14677/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador ROSALDO ELIAS PACAGNAN, membro da 20ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar da "I Reunião entre as Coordenadorias Regionais Administrativas do Tribunal de Justiça", a partir de 24 de outubro de 2024, em Foz do Iguaçu/PR, com ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.19.** Portaria nº 14678/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador JOSE CAMACHO SANTOS, membro da 13ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar da "I Reunião entre as Coordenadorias Regionais Administrativas do Tribunal de Justiça", a partir de 24 de outubro de 2024, em Foz do Iguaçu-PR, com ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.20.** Portaria nº 14679/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador DOMINGOS JOSÉ PERFETTO, membro da 20ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar da "I Reunião entre as Coordenadorias Regionais Administrativas do Tribunal de Justiça", a partir de 24 de outubro de 2024, em Foz do Iguaçu/PR, com ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.21.** Portaria nº 14680/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora ANA LÚCIA LOURENÇO, integrante da 20ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se cinco (05) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "XVI Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar (FONAVID)", a partir de 02 de dezembro de 2024, em Salvador-BA. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.22.** Portaria nº 14681/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador FABIO MARCONDES LEITE, membro da 20ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar da "I Reunião entre as Coordenadorias Regionais Administrativas do Tribunal de Justiça", a partir de 24 de outubro de 2024, em Foz do Iguaçu/PR. A ausência injustificada da juntada do comprovante de

participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.23.** Portaria nº 14682/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora LUCIANA CARNEIRO DE LARA, integrante da 19ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2023, no dia 27 de setembro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.24.** Portaria nº 14683/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador EDUARDO AUGUSTO SALOMÃO CAMBI, membro da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Congresso Novas Perspectivas para Tomada de Decisão", a partir de 17 de outubro de 2024, no Acre, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.25.** Portaria nº 14762/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ESPEDITO REIS DO AMARAL, membro da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 14 de outubro de 2024, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-O.E. **Decisão:** Referendada. **1.26.** Portaria nº 14763/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ESPEDITO REIS DO AMARAL, membro da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 07 de outubro de 2024, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-O.E. **Decisão:** Referendada. **1.27.** Portaria nº 14764/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ESPEDITO REIS DO AMARAL, membro da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de afastamento, a partir de 02 de outubro de 2024, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-O.E. **Decisão:** Referendada. **1.28.** Portaria nº 14795/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador LUÍS CARLOS XAVIER, membro da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2019, a partir de 14 de outubro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.29.** Portaria nº 14796/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador LUÍS CARLOS XAVIER, membro da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2020, a partir de 17 de outubro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.30.** Portaria nº 14797/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador LUÍS CARLOS XAVIER, membro da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2020, no dia 11 de outubro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.31.** Portaria nº 14798/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora ANGELA KHURY, integrante da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2023, no dia 03 de outubro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.32.** Portaria nº 14799/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador FABIO MARCONDES LEITE, membro da 20ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se de suas funções jurisdicionais no dia 27 de setembro de 2024, devido ao exercício de atividades do interesse da Justiça. **Decisão:** Referendada. **1.33.** Portaria nº 14800/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça,

trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 2023, a partir do dia 02 de outubro de 2024. Item II, que interrompeu as supracitadas férias, a partir do dia 17 de outubro de 2024, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas. **Decisão:** Referendada. **1.34.** Portaria nº 14801/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir quinze (15) dias restantes de férias alusivas ao 1º período de 2023, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2024.00259281, a partir do dia 21 de outubro de 2024. Item II, que interrompeu as supracitadas férias, a partir do dia 24 de outubro de 2024, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os doze (12) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas. **Decisão:** Referendada. **1.35.** Portaria nº 14802/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir doze (12) dias restantes de férias alusivas ao 1º período de 2023, assegurado pelo Procedimento Administrativo nº 2024.00259285, a partir do dia 28 de outubro de 2024. Item II, que interrompeu as supracitadas férias, a partir do dia 08 de novembro de 2024, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir um (01) dia restante em época oportuna, ou tê-lo indenizado, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas. **Decisão:** Referendada. **1.36.** Portaria nº 14804/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador EDUARDO CASAGRANDE SARRÃO, membro da 3ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde no dia 30 de setembro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.37.**

Portaria nº 14805/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador RENATO NAVES BARCELLOS, membro da 5ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2019, no dia 10 de outubro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.38.** Portaria nº 14806/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador RENATO NAVES BARCELLOS, membro da 5ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 2024, a partir do dia 11 de novembro de 2024. **Decisão:** Referendada. **1.39.** Portaria nº 14807/2024-D.M., alínea "a", que tornou sem efeito o item "I" da Portaria nº 14291/2024-D.M., que autorizou o Desembargador ROGERIO ETZEL, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir quatro (04) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 05/04/2001 a 04/04/2006, a partir do dia 03 de outubro de 2024 e o item "II" que interrompeu a referida licença. Averbou impedimento o Desembargador Rogério Etzel. **Decisão:** Referendada. **1.40.** Portaria nº 14808/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI, membro da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, quatorze (14) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de setembro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.41.** Portaria nº 14809/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS, membro da 4ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2021, a partir de 04 de novembro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.42.** Portaria nº 14810/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS, membro da 4ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, quatro (04) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2022, a partir de 11 de novembro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.43.** Portaria nº 14811/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador MARIO HELTON JORGE, membro da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a usufruir seis (06) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 21/06/2015 a 20/06/2020, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2024.00257352, a partir do dia 04 de outubro de 2024. **Decisão:** Referendada. **1.44.** Portaria nº 14812/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora ELIZABETH MARIA DE FRANÇA ROCHA, integrante da 10ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir trinta e sete (37) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 01/09/2004 a 31/08/2009, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 11136/2024-D.M., a partir do dia 28 de outubro de 2024. Item II, que interrompeu, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 05 de novembro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna. **Decisão:** Referendada. **1.45.** Portaria nº 14813/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador EDUARDO AUGUSTO SALOMÃO CAMBI, membro da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se de suas funções jurisdicionais para participar do "I Congresso de Família e Sucessões da Região Norte", no dia 25 de outubro de 2024, em Rondônia, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **2. RECURSO CONTRA DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA – 2.1. Recorrente: R. C. Z. F. – Relator Desembargador LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA – ANEXO I - Protocolo**

digital nº 0000027-02.2023.8.16.7100 (PROJUDI). Recorrente: R. C. Z. F. Advogados: Adriana da Costa Ricardo Schier e Clarice Lopes Guimarães de Araujo. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Averbou impedimento o Desembargador Roberto Portugal Bacelar. Obs.: Suspenso o julgamento em face do pedido de vista formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Paulo Cezar Bellio na sessão Administrativa Ordinária do Colendo Órgão Especial realizada em data de 09 de setembro de 2024. **Decisão:** Suspenso o julgamento em razão de pedido de vista formulado pelo Desembargador Roberto Antônio Massaro, Corregedor-Geral da Justiça em exercício. **3. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 3.1. Requerido: M. P. N. – Relator Desembargador JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA – ANEXO II** - Protocolo digital nº 0129915-94.2021.8.16.6000. Requerido: M. P. N. Advogados: Rogéria Fagundes Dotti, Júlio Cesar Brotto, Francisco Augusto Zardo Guedes, André Leonardo Meerholz e Pedro Henrique Gallotti Kenicke. Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, referendou o pedido de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo disciplinar por 140 (cento e quarenta) dias, e, no mérito, julga, por unanimidade de votos, procedente as acusações, aplicando ao magistrado M. P. N., por maioria de votos, a pena de aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de serviço, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador José Maurício Pinto de Almeida, relator. Vencido, quanto a dosimetria da pena, o Exmo. Sr. Desembargador Francisco Cardozo Oliveira lavrará voto vencido. O Exmo. Sr. Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza lavrará voto convergente. **3.2. Requerido: L. H. T. – Relator Desembargador LUIZ CARLOS GABARDO – ANEXO III** - Protocolo digital nº 0030085-53.2024.8.16.6000. Requerido: L. H. T. Advogados: Rogéria Fagundes Dotti, Júlio Cesar Brotto, Francisco Augusto Zardo Guedes, André Leonardo Meerholz, Pedro Henrique Gallotti Kenicke, Mateus Domingues Graner e Gustavo Cezar Bortot Vieira. Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo. **Decisão:** Retirado de pauta. **4. PROCESSO ADMINISTRATIVO - 4.1. Requerida: O. C. – Relator Desembargador ESPEDITO REIS DO AMARAL – ANEXO IV** - Protocolo digital nº 0086283-13.2024.8.16.6000. Requerida: O. C. Advogados: Rogéria Fagundes Dotti, Francisco Augusto Zardo Guedes, André Leonardo Meerholz, Pedro Henrique Gallotti Kenicke, Gustavo Cezar Bortot Vieira, Lucca Westfhal de Siqueira e Sebastião Pedro da Silva Júnior. Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, determinou o arquivamento do procedimento de verificação de invalidez contra a Dr^a. O. C., nos termos do voto do Exm.^o Sr. Desembargador Espedito Reis do Amaral, relator. **5. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 5.1. Requerido: H. T. A. – Relator Desembargador ANDREI DE OLIVEIRA RECH – ANEXO V** - Protocolo digital nº 0038844-79.2019.8.16.6000. Requerido: H. T. A. Advogados: Ivo de Paula Medaglia, Gustavo Henrique Sperandio Roxo e Guilherme Henrique Corrêa Fontoura. Relator: Desembargador Andrei de Oliveira Rech. Averbaram suspeição os Desembargadores José Maurício Pinto de Almeida e Roberto Portugal Bacellar. **Decisão:** Suspenso o julgamento, em face do pedido de vista do Exmo. Sr. Des. Francisco Cardozo Oliveira. **6. ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO – 6.1. Análise de minuta de anteprojeto de Resolução que altera a Resolução n.º 194, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a composição do Comitê Orçamentário e Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e o processo de escolha de seus membros, e a Resolução n.º 256, de 25 de maio de 2020, que dispõe sobre a composição do Comitê Orçamentário de segundo grau –**

Relator Desembargador Presidente – ANEXO VI - Protocolo digital nº 0073395-12.2024.8.16.6000. Assunto: Análise de minuta de anteprojeto de Resolução que altera a Resolução n.º 194, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a composição do Comitê Orçamentário e Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e o processo de escolha de seus membros, e a Resolução n.º 256, de 25 de maio de 2020, que dispõe sobre a composição do Comitê Orçamentário de segundo grau. Relator: Desembargador Presidente. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, aprovou a minuta de anteprojeto de Resolução apresentada, que altera a Resolução n.º 194, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a composição do Comitê Orçamentário e Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e o processo de escolha de seus membros, e a Resolução n.º 256, de 25 de maio de 2020, que dispõe sobre a composição do Comitê Orçamentário de segundo grau, nos termos do voto do Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Relator. **7. MOVIMENTAÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL – 7.1. OPÇÃO MERECIMENTO – Juiz(iza) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa –** Protocolo digital nº 0101907-05.2024.8.16.6000. Indicação: lista tríplice. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, acolheu o pedido de opção, pelo critério de merecimento, formulado pelo Dr. **Luiz Carlos Fortes Bittencourt**, único integrante do 3º “quinto sucessivo”, para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. **7.2. OPÇÃO MERECIMENTO – Juiz(iza) de Direito da 2ª Vara Descentralizada do Boqueirão do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba –** Protocolo digital nº 0115256-75.2024.8.16.6000. Indicação: lista tríplice. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, acolheu o pedido de opção, pelo critério de merecimento, formulado pelo Dr. **Luís Mauro Lindenmeyer Eche**, único integrante do 8º “quinto sucessivo”, para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Descentralizada do Boqueirão do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. **7.3. OPÇÃO MERECIMENTO – Juiz(iza) de Direito da 1ª Vara Criminal do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba –** Protocolo digital nº 0115258-45.2024.8.16.6000. Indicação: lista tríplice. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, acolheu o pedido de opção, pelo critério de merecimento, formulado pelo Dr. **Hermes da Fonseca Neto**, único integrante do 7º “quinto sucessivo”, para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. **7.4. OPÇÃO ANTIGUIDADE – Juiz(iza) de Direito da Vara de Delitos de Trânsito do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba –** Protocolo digital nº 0115259-30.2024.8.16.6000. Indicação: uninominal. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, acolheu o pedido de opção, pelo critério de antiguidade, formulado pela Dr^a. **Shaline Zeida Ohi Yamaguchi** para o cargo de Juíza de Direito da Vara de Delitos de Trânsito do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. **7.5. OPÇÃO MERECIMENTO – Juiz(iza) de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba –** Protocolo digital nº 0128399-34.2024.8.16.6000. Indicação: lista tríplice. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, acolheu o pedido de opção, pelo critério de merecimento, formulado pela Dr^a. **Nilce Regina Lima**, única integrante do 1º “quinto sucessivo”,

para o cargo de Juíza de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. **7.6. REMOÇÃO MERECEMENTO – Juiz(íza) de Direito Substituto(a) da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Edital 051/2024** – Protocolo digital nº 0124445-77.2024.8.16.6000. Indicação: Lista tríplice. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, removeu, pelo critério de merecimento, a Dr^a. **Jurema Carolina da Silveira Gomes**, única integrante do 3º “quinto sucessivo”, para o cargo de Juíza de Direito Substituto(a) da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. **7.7. REMOÇÃO ANTIGUIDADE – Juiz(íza) de Direito Substituto(a) da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Edital 052/2024** – Protocolo digital nº 0135974-93.2024.8.16.6000. Indicação: uninominal. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, removeu, pelo critério de antiguidade, o Dr. **Rodrigo Rodrigues Dias** para o cargo de Juiz de Direito Substituto(a) da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. **8. MOVIMENTAÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL – 8.1. REMOÇÃO MERECEMENTO – Juiz(íza) de Direito da Vara Cível e Anexos Comarca de Jandaia do Sul – Edital 050/2024** – Protocolo digital nº 0115587-57.2024.8.16.6000. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, removeu, pelo critério de merecimento, a Dr^a. **Ana Carolina Catelani de Oliveira**, única integrante do 4º “quinto sucessivo”, para o cargo de Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos Comarca de Jandaia do Sul. **9. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - ADENDO À PAUTA – 1. ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO – 1.1 Análise de minuta de anteprojeto de Resolução que institui o programa de Residência Jurídica no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná e dá outras providências – ANEXO A** - Protocolo digital nº 0148047-97.2024.8.16.6000. Assunto: Análise de minuta de anteprojeto de Resolução que institui o programa de Residência Jurídica no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná e dá outras providências. Relator: Desembargador Presidente. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, aprovou a minuta de anteprojeto de Resolução apresentada, que institui o programa de Residência Jurídica no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná e dá outras providências, nos termos do voto do Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Relator. **2. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - Esgotada a pauta**, não havendo mais nada a tratar, o Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual eu, Bel. José Luiz Faria de Macedo Filho, Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, mandei digitar a presente ata que, depois de lida e aprovada na sessão do Órgão Especial do dia 28/10/2024, assino juntamente com o Excelentíssimo Desembargador Presidente.....

Des. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM	JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça	Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO**, Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, em 29/10/2024, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Tomasi Keppen, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 29/10/2024, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **11128193** e o código CRC **2BBAB87D**.
